



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 156, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1977

Autoriza a assinatura de convênio com a CELB,
para a substituição de postes e luminárias, e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio
com a Centrais Elétricas de Goiás S/A - CELB, para a substituição de postes e
luminárias na Rua José Reinaldo Vieira e nas Avenidas Ildelfonso Carneiro e Pa-
dre Brom, defronte à Praça Bianor Vicente de Sousa, nesta cidade, no valor de
R\$ 80.824,00 (oitenta mil oitocentos e vinte e quatro cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes do convênio correrão à conta da dotação
24.09512681.05-4330, do vigente orçamento municipal, e serão pagas parceladamen-
ta, com recursos do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), podendo a
Prefeitura, para esse fim, fazer as vinculações necessárias, junto ao Banco do
Estado de Goiás S/A.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 26 de novembro de 1977.

Shul Barbara Figueira
Paulo Augusto de Castro e Silva